



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 08/2018**  
**PGEA Nº 00677.000.088/2018**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em média tensão, devido a curto circuito na área restrita da subestação (SE) da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul, à Rua Silvío Scopel, nº 1220, em Cachoeira do Sul, RS., conforme Termo de Referência em anexo.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

### 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3 Prazo limite para envio: **até as 9 horas do dia 15 de março de 2018.**



4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

## 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 15 de março de 2018.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



---

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br) .

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras  
Unidade de Licitações

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 11. ANEXOS

Termo de Referência;  
Formulário de proposta de preço;  
Fotos

Porto Alegre, 14 de março de 2018.

*Marly de Barros Monteiro,*  
Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 08/2018**  
**PGEA N.º 00677.000.088/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – OBJETO

É objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em média tensão, devido a curto circuito na área restrita da subestação (SE) da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul, à Rua Silvio Scopel, nº 1220, em Cachoeira do Sul, RS.

## 2 - MOTIVAÇÃO

2.1 - Reenquadrar a SE da Promotoria de Justiça (PJ) conforme normas da concessionária de energia elétrica. Hoje o prédio encontra-se em risco de corte no fornecimento de energia elétrica por desconformidade.

2.2 - Devido ao acidente, de morte de animal (possivelmente rato), há a necessidade de verificar se não ocorreram outros danos que levarão a falha futura na subestação com paralisação intempestiva de serviços da promotoria, por falta de energia elétrica.

2.3 - Questão sanitária

2.4 - Realizar os serviços conforme normas da concessionária e normas do Ministério do Trabalho.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de eletrotécnicos com capacitação para atuar em instalações de média tensão.

3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço e desligamento na rede da concessionária de energia elétrica.

3.3 - A CONTRATADA pesquisará danos/integridade dos equipamentos e instalações causados pela eletroplessão de animal na SE.

3.4 - A CONTRATADA deverá fazer a limpeza completa de uma subestação (SE) particular de média tensão (MT), contendo um transformador (TR) a seco de 112,5 kVA e demais equipamentos.

3.5 - A CONTRATADA deverá fazer a manutenção com fins operacionais, testes de funcionamento mecânicos, testes de isolamento dos cabos, mufas, saídas e entradas do TR, TR, disjuntores (geral e bomba de combate a incêndios), iluminação e etc.

3.6 - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários para a realização dos serviços, materiais consumíveis e materiais de limpeza.



3.7 - A CONTRATADA deverá programar com a concessionária RGE Sul os serviços de desligamento e religação da subestação transformadora.

3.8 - A CONTRATADA deverá emitir relatório com a pesquisa de danos, qual sua extensão e riscos de descontinuidade nos serviços da SE e a condição inicial e final da SE após a limpeza e manutenção, com observações pertinentes.

3.9 - Os serviços prestados estarão cobertos por garantia pelo prazo de um ano.

#### **4 – DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá apresentar em sete dias após a publicação do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço.

#### **5 - AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A prestação dos serviços somente poderá se iniciar após autorização expressa da fiscalização do contratante.

5.2 - O prazo para início da prestação dos serviços, após a autorização, é de 15 dias.

5.3 - Não será concedida autorização enquanto não for entregue a documentação que antecede o início da prestação dos serviços.

#### **6.- O OBJETO SERÁ RECEBIDO**

6.1 - Provisoriamente, após o término da execução;

6.2 - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após verificação da conformidade do objeto com o discriminado no presente Termo de Referência;

#### **7 – PAGAMENTO**

7.1 - Após a conferência e recebimento do objeto pelo fiscal, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, centro, Porto Alegre, CEP: 90010-210 – Divisão de Arquitetura e Engenharia.

7.2 - O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia e será paga, depois de atestada, pela Unidade de Pagadoria da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada..

7.3 - O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

#### **8 – OBRIGAÇÕES**

8.1 - Direitos do MP:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

8.2 - Direitos do Fornecedor:



---

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

**8.3 - Deveres do MP:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

**8.4 - Deveres do Fornecedor:**

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

**9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização será exercida pelo servidor Eng<sup>o</sup> Alberto Farias Maciel da Unidade de Projetos Elétricos. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8262 ou pelo endereço eletrônico [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br), tendo como seu substituto o servidor Marcos da Costa Paggi.

9.2 - Ao fiscal do presente contrato compete comunicar à contratada as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

9.3 - Qualquer fiscalização exercida pelo contratante será feita em seu exclusivo interesse, não implicando co-responsabilidade pela execução dos serviços e não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

9.4 - No exercício da fiscalização, o contratante terá direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

9.5 - A comunicação entre o contratante e a contratada se dará por documento escrito, em meio físico ou eletrônico (com aviso de recebimento).

9.6 - A contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e da execução dos serviços contratados, devendo atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do documento escrito, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou sobre material utilizado.



9.7 - A contratada obriga-se a substituir, imediatamente, após o recebimento do documento escrito correspondente, qualquer empregado, ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os representantes do contratante.

## 10 – SANÇÕES

10.1 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

10.2 - O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

10.3 - O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

10.4 - A multa dobrará no caso de reincidência.

## 11 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por três meses.

## 12 - DIRETRIZES PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

12.1 - Será selecionada a proposta que estiver de acordo com as especificações do presente Termo de Referência e apresentar o menor preço.

12.2 - O preço é considerado completo e abrange todos os custos, materiais consumíveis, transportes, taxas, despesas de alimentação, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/03/2018 09:28:15):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**  
Data: **14/03/2018 09:27:16 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"  
informando a chave **Dyz3LktAQzGmmonWwjlu0A@SGA\_TEMP** e o CRC **2.5205.4939**.

1/1